Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882 Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 134/96-CONSUN/UEMA

Estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento do servidor odocente na Carreira do Magistério Superior na Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSI DADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

o preceito dos artigos 13 a 16 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, que aprovou o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Universidade Estaudal do Maranhão - UEMA;

a necessidade de normatizar o processo de desenvolvimento funcional dos docentes; e

o que decidiu este Conselho, em sessão desta data.

### RESOLVE:

Art. 1º - O desenvolvimento do servidor, na carreira do Magistério Superior na Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, far-se-á em observância aos artigos 13 a 16 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994.

Art. 2º - O desenvolvimento do servidor de que trata o artigo anterior poderá ocorrer através da progressão, da promoção e do acesso.

Art. 3º - Progressão é a passagem do docente de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro da faixa salarial da mesma classe, e dependerá de:

I - desempenho eficaz de suas atribuições;

II - cumprimento do interstício de dois anos na referência e de atividade acadêmica na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882 Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Caixa Postal 09 • São Luis - Maranhão

Fls. 2 da Resolução nº 134/96-CONSUN de 18 de março de 1996

Art. 4º - Será considerado apto à progressão o do cente que, em regime de quarenta horas ou Dedicação Exclusiva, obtiver, no mínimo setenta pontos, e, em regime de vinte horas, 35 pontos no mínimo, conforme o somatório dos itens 1 a 5 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Promoção é a elevação do servidor docente de uma classe para outra; imediatamente superior, dentro da mesma carreira, e dar-se-á:

I - por titulação;

II - por avaliação de desempenho acadêmico.

Art.  $6^{\circ}$  - A promoção por titulação dar-se-á, independentemente de interstício, para a referência inicial:

 I - da classe de Professor Assistente, mediante a obtenção do grau de Mestre;

II - da classe de Professor Adjunto, mediante a obtenção do título de Doutor.

Art. 7º - A promoção por avaliação de desempenho acadêmico dar-se-á da classe de Professor Auxiliar para a referência inicial da classe de Professor Assistente, atendidos os seguintes critérios:

I - cumprimento do interstício de dois anos de atividade acadêmica na Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, em cada referência integrante da classe;

II - desempenho eficaz de suas atribuições;

III - apresentação e defesa de memorial descritivo das atividades desenvolvidas pelo docente;

IV - encontrar-se na última referência da classe.

Parágrafo único - O memorial a que se refere o item III deste artigo deverá conter exposição escrita das ativida

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882 Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

Fls. 3 da Resolução nº 134/96-CONSUN de 18 de março de 1996

des comprovadamente exercidas pelo docente no período avalia do, dentre as constantes do Anexo I desta Resolução, e, as jus tificativas das mesmas, quanto ao seu conteúdo, importância e embasamento teórico.

Art. 8º - Será considerado apto à promoção, por avaliação de desempenho, o docente que:

I - em regime de quarenta horas ou Dedicação Exclusiva, obtiver, no mínimo, setenta pontos e, em regime de vinte horas, 35 pontos, conforme somatório dos itens 1 a 5 do Anexo III desta Resolução;

II - na avaliação do memorial, obtiver, no mínimo o conceito SATISFATÓRIO.

Art. 9º - Para os fins das avaliações de desempenho realizadas nos meses de janeiro e julho, o docente deverá enca minhar, até o último dia dos meses de outubro e abril respectivamente, ao Departamento de sua lotação os documentos comprobatórios das atividades exercidas no período avaliado, dentre as constantes do Anexo I.

Parágrafo único - Na primeira avaliação de desempenho serão considerados, para análise, também os documentos an teriores aos do período avaliado.

Art. 10 - Docentes com interstício já completo em 31 de dezembro de 1995 deverão apresentar documentação a que se refere o artigo anterior, até sessenta dias após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 11 - A avaliação de desempenho será procedida por uma Comissão constituída de três docentes como membros efetivos e de um docente como membro suplente, todos pertencentes a classe superior à do avaliado, indicados pela Assembléia Departamental e designados mediante Portaria do Chefe do Departamento.

Parágrafo único - Caso não exista no Departamento docente pertencente a classe superior à do avaliado, compor-se-á

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882 Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Caixa Postai 09 • São Luís - Maranhão

Fls. 4 da Resolução nº 134/96-CONSUN de 18 de março de 1996 a Comissão com membros de outro Departamento.

Art. 12 - Compete à Comissão a escolha de um presidente e de um secretário, por ocasião da instalação dos trabalhos.

§  $1^\circ$  - Instalada a Comissão, esta analisará e atribuirá pontos as atividades desenvolvidas pelo docente, dentre as constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de vinte dias corridos, a partir da data de sua instalação, para apresentar à As sembléia Departamental o relatório conclusivo sobre progressão ou promoção de cada um dos avaliados, de acordo com os Anexos II ou III desta Resolução.

§ 3º - Após a apreciação do relatório da Comissão pela Assembléia Departamental, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Pessoal para institui-lo quanto à vida funcional do docente, devendo, em seguida, ser remetido ao Pro-Reitor de Administração que, após emitir parecer, o encaminha rá ao Reitor para aprovação.

Art. 13 - Das decisões de avaliação de desemepnho, caberá recurso ao Conselho Universitário.

Art. 14 - Acesso é a elevação do servidor docente da classe de Professor Adjunto para a classe singular de Professor Titular e dependerá de:

I - ser portador do título de Doutor;

II - ser aprovado em Concurso Público.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão enquanto não estiver instalado o Conselho de Administração.

Art. 16 - Os efeitos financeiros da progressão ou promoção dos docentes serão contados da data do atendimentos das respectivas exigências.

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882 Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Caixa Postal 09 • São Luis - Maranhão

Fls. 5 da Resolução nº 134/96-CONSUM de 18 de março de 1996

Art. 17 - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se. Cumpra-se.

São Luis-MA, 18 de março de 1996.

Prof. JOÃO VICENTE DE ABREU NETO

Presidente do Conselho

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
ção em atividades relacio Ensino, Pesquisa e Exten			
idades de Ensino			
l. Carga horária ministra da na UEMA 1.1.1.1. De Graduação	Iotal de Carga Horária ministra da	Declaração do Departamento de lotação de docente	Um ponto por crédito
1.1.1.2. De Pós-Gradua ção	Total de Carga Horária ministra da	Declaração do Coordenador do Curso	Dois ponto por crédito
l.1.1.3. De Extensão	Iotal de Carga Horária ministra da	Declaração do Coordenador e/ou Institui - Um ponto ção promotora ou certificado	Um ponto por crédito
lenação de Projetos de isa, Ensino e Extensão	Números de projetos que coorde nou	Cópia do(s) projeto(s)com respectivo re latório aprovado pelo Departamento pela PPGE e pelo órgão financiador do projeto, se for o caso	Dois pontos por crédito
cipação em Projetos de lisa, Ensino e Extensão	Números de projetos que partíci pou	Cópia do(s) projeto(s) com discriminação das atividades desenvolvidas e respecti - vos relatórios devidamente aprovados pe lo Departamento, pela PPGE e pelo órgão financiador do projeto, se for o caso	De quatro a dez pontos por projeto
enação de estágios	Números de semestres que coorde nou	08 21	Três pontos por semestres

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDADES	INFOR	INFORMAÇÃO	FONTE/INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
cipação em Bancas Examina				
. De Concurso na Carreira do Magistério Superior a) Para Professor Titu- lar	Número de Bancas em pou	dne	partici Documento comprobatório	Cinco pontos por parti- cipação
b) Para ingresso na Car reira	Número de Bancas pou	s em que partici	i Documento comprobatório	Quatro pontos por parti cipação
. Defesa de tese/disserta ção de Cursos de Douto rado ou Mestrado	Número de Bancas em pou	dne	partici Documento comprobatório	Quatro pontos por parti cipação
. Defesa de monografia de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Número de Bancas pou	em due	partici Documento comprobatório	Três pontos por partici pação
. Defesa de monografia de conclusão de curso de graduação	Número de Bancas pou	em dne	partici Declaração do Diretor de Curso	Dois pontos por partici pação
. De seleção para profes- sor substituto	Número de Bancas pou	em dne	partici Documento comprobatório	Três pontos por partici pação
. De seleção para Monito- ria	Número de Bancas pou	em dne	partici Declaração do Chefe do Departamento	Um ponto por participação
icipação em Comissão em ntos de Atividades Acade				<b>4</b> )

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TDADES	INFORMAÇÃO	FONTE/INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
[emporāria	Número de Comissões em que par ticipou	Ato de Designação	Dois pontos por participação
Permanente	Número de Comissões em que par ticipou	Ato de Designação	Quatro pontos por participa- ção
:icipação em Conselho Edi- .al da UEMA ou de outro ór	Número de Conselhos de que fez parte	Documento comprobatório	Quatro pontos por Conselho
icipação em Grupo de tra- o de atividades considera relevantes	Número de Grupos em que partici pou	Ato de Designação	Dois pontos por Grupo de trabalho
icipação na elaboração correção de provas de ibular	Número de participações	Declaração do Presidente da DOCV	Dois pontos por Vestibular
ticipação na fiscalização provas de Vestibular	Número de participação	Declaração do Presidente da DOCV	Meio ponto por Vestibular
ticipação em Congressos, inários, Simpósios, salão Exposição ou em outros ntos científicos, técni- ou culturais			
1.1. Como Coordenador	Número de atividades em que par ticipou	Certificado ou outro documento comprobató rio	Três pontos por participação
1.2. Como Conferencista	Número de atividades em que par ticipou	Certificado ou Declaração do Coordenador	Quatro pontos por participa- ção

6

ANEXO I

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDADES	INFORMAÇÃO	FONTE/INSTRUMENTO	No DE PONTOS
.3 Como debatedor pame - lista cominicador ou similar	Número de atividades em que par ticipou	r Certificado ou Declaração do Coordenador ou da Instituição promotora	Dois pontos por participa- ção
vidades de extensão na ma de consultoria ou pres ão de serviços			
	Número de atividades em que par ticipou	r Relatório de atividades aprovado pela Assembléia Departamental e pela PPGE	Até um ponto por atividade
.z. reimanente - Como Coordenador	Número de atividades em que par ticipou	r Relatório de atividades aprovado pela Assembléia Departamentale pela PPGE	Até dois pontos por ativi- dade
- Como Prestador de Serviços	.Número de atividades em que par ticipou	Relatório semestral de atividades aprovado pela Assembléia Departamental e pela	. Até três pontos por ativida de
ides de Orientação Acadê-			
:ientação de Monografia , .ssertaçãoou tese			
1.1. Monografía de con - clusão de Curso de Graduação	Número de monografias orienta das	Declaração do Direito do Curso	Dois pontos por monografía
1.2. Trabalho de conclussão de Curso de Pós-Graduação			4

ANEXO I

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

# RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

IDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	No DE PONTOS
.2.1. Lato Sensu	Número de monografías orienta - das	Declaração do Coordenador do Curso	Quatro pontos por monografia
.2.2. Stricto Sensu	Número de dissertação ou teses orientadas	Declaração do Coordenador do Curso	Oito pontos por disser tação ou tese
ntação de alunos em: 1. Atividades de monito - ria	Número de semestres em que on entou	Declaração do Chefe do Departamento	Um ponto por semestre
2. Atividades de estágio curricular	Relatório referente a cada se- mestre que orientou	Declaração do Chefe do Departamento	Três pontos por semes tre
3. Atividades de estágio extra-curricular	Relatório referente a cada se- mestre	Declaração do Chefe do Departamento ou da Instituição promotora	Dois pontos por semestre
Acadêmicos-Científicos			
icação de livro didático- tífico, específico da de conhecimento	Número de livro publicados	Exemplar da publicação	Trinta pontos por publica ção
icação de artigos técnico tíficos e culturais, es ficos da área de conheci o			
1. Edição Local 2. Edição Nacional 3. Edição Internacional	Número de artigos publicados Número de artigos publicados Número de artigos publicados	Exemplar da publicação Exemplar da publicação Exemplar da publicação	Dez pontos por publicação Quinze pontos por publicação Vinte pontos por publicação

ك

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE/INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
ostila didática com utili ção em disciplinas teóri- s ou práticas, no âmbito UEMA, na ărea de conhe nento do docente	Número de apostílas publicas	Exemplar da publicação	Cinco pontos por apostila
dução .1. de livros relaciona- dos com a área de conhecimento	Número de livros traduzidos e publicados	Documentos comprobatório	Dez pontos por livro
s de Aperfeiçoamento Pro			
o de Pós-Graduação "Stric ensu"	Frequência e aproveitamento	Documento comprobatório	Quinze pontos por semestre
o de Pós-Graduação "Lato- u"	Carga Horária cursada	Declaração do Coordenador e/ou Certifi - Dois pontos por crédito cado	Dois pontos por crédito
o de extensão, atualiza - ou reciclagem	Carga Horária cursada	Declaração do Coordenador e/ou Certífi - cado	Um ponto por curso inferior a 15h ou Um por crédito
icipação em congressos, adas, simpósios, treina- os, estágios ou equiva -	Nmero de participações	Documento comprobatório	Hum ponto por evento
0			
o de proficiência em lin- sstrangeira cipou	Número descursos em que parti - cipou	Certificado de participação	Dois pontos por curso
A 154			~

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE/INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
Participação em programas de aperfeiçoamento Docente	Número de programas em que par ticipou	Cópia do Relatório das atividades desen - volvidas, aprovado pela Assembleía De - partamental	Um por programa
Aprovação em Concurso Pú- blico ades Administrativas	Número de concursos em que foi aprovado	. Documento comprobatório	Quatro pontos por concursos
argos Administrativos eitor, Vice-Reitor e Pró- eitor	· Período de Atividade	Documento comprobatório	Quinze pontos por semestre
iretor de Centro	Período de Atividade	Documento comprobatório	Dez pontos por semestre
nefe de Departamento Aca- âmico, Diretores de Curso ª Pós-Graduação	· Período de Atividade	Documento comprobatório	Oito pontos por semestre
oordenador de Programas , erentes de Núcleos de En- ino, Pesquisa ou Extensão Chefes de Laboratórios	Período de Atividade	Documento comprobatório	Seis pontos por semestre
lsão, nas Pró-Reitorias, ija atividades do setor es ija ligado ao ensino, pes- isa ou extensão	Período de Atividade	Documento comprobatório	Seis pontos por semestre
articipação em Órgãos Co- legiados: ONSUN, CEPE e Conselho Ad inistrativo	Frequência minima em 80% reu niões do õrgão colegiado por semestre	Declaração da secretária do órgão	Tres pontos por semestre

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº DE PONTOS	Dois pontos por semestre	Dois pontos por semestre	•
FONTE/INSTRUMENTO	Declaração da secretária do Orgão	declaração da secretária do órgão	
INFORMAÇÃO	Frequência mínima em 80% das reu niões do Órgão Colegiado por semestre	Frequência minima em 80% das reu niões do Órgão Colegiado por semestre	
IDADES	ticipação em colegiados Centro e de Curso	ticipação em outros Ór- os Colegiados como membro cial	